

LEI Nº 2.693, de 29 de outubro de 2009.

“FAZ ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.653, DE 26 DE MARÇO DE 2009.”

O Prefeito Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal de nº 2.653, de 26 de março de 2009, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“LEI MUNICIPAL Nº 2.653, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos especiais no valor total de até R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) no Orçamento Fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no exercício de 2009, com a seguinte classificação orçamentária:

10.301.1031.2.025 – Manutenção do FMS;

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).”

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 29.10.2009
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal”**